



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3402

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br - administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

DECRETO Nº 4874 de 28 de fevereiro de 2024.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110); revogando o Decreto 4854/2024.

O(A) Senhor(a) **Adauto Aparecido Mandu**, Prefeito(a) do município de **Lidianópolis**, localizado no estado de (o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu Dengue: Foi verificado a presença de focos do mosquito transmissor nas seguintes Urbanas e Rurais, com índice de infestação de 9540,41, para cada 100 mil habitantes. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Doenças infecciosas virais (15110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3402

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br - administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto Revoga em inteiro teor o Decreto Municipal 4854/2024 e entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2024





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3402

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 2/2024
 b) Licitação Nº: 2/2024
 c) Modalidade: Inexigibilidade:
 d) Data Adjudicada e Homologação: 27/02/2024
 e) Objeto Adjudicado e Homologado: Aquisição de peças originais, destinadas à manutenção do motor da máquina da marca SDLG, pertencente à frota do Município de Lidianópolis.

26.782.0027.2.050. - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LINCK MAQUINAS SA
CNPJ/CPF: 92.747.492/0008-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, DESTINADOS AO CONCERTO DO MOTOR DA MÁQUINA DA MARCA SDLG PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	1	R\$ 97.651,27	R\$ 97.651,27

Valor Total Homologado - R\$ 97.651,27 (Noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)

Lidianópolis, 27 de fevereiro de 2024.

 ADAUTO APARECIDO MANDU
 PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3402

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Lidianópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95680831/0001-68 com sede a Rua Juscelino Kubitschek, 327, na cidade de Lidianópolis – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Aparecido Mandu, portador da cédula de identidade RG nº 9754147-7 SSP/PR e do CPF nº 222571968-30, residente e domiciliado em Vila Rural II, Lidianópolis-PR e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

“PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$60.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em três parcelas de R\$ 20.000,00, depositado até o último dia da programação dos meses de março, junho e setembro/2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.



Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO
KALCKMANN
SETTI:8764922596
8
Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO KALCKMANN
SETTI:8764922596
Dados: 2024.02.27 15:28:09 -03'00'
Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
Maria Carolina Lyra, Farmacêutica CPF:528.521.482-34

.....
2 – Nome, cargo e CPF:
Elizangela Carvalho Maia, Administrativo CPF:047.845.699-95

.....



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3402

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024

- 1 -

PLANO DE APLICAÇÃO	
I— DADOS CADASTRAIS	
<p>Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944 CNPJ: 03.273.207/0001-28 Endereço: Rua Emiliano Pernetta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080 Conta corrente: 5024-5 Banco do Brasil Agência: 3793-1 Nome do Responsável: Aquiles Takeda Filho CPF: 065.015.569-61 RG: 8.598.364-4 SESP-PR Cargo: Presidente Endereço: Rua Padre Josefinos, 426 Cidade: Marilândia do Sul UF : Paraná CEP: 86825-000</p>	
II - DESCRIÇÃO DO PLANO	
Identificação do Serviço	
<p>- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.</p>	
Metas a serem atingidas	
<p>a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.</p> <p>b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.</p> <p>c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.</p>	
Destinatário do Serviço - População beneficiada	
<p>- Prefeitura Municipal de LIDIANÓPOLIS - população de 4.083 habitantes.</p>	
Justificativa da Solicitação	
<p>1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.</p> <p>2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.</p>	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3402

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024

- 2 -

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2024	R\$ 20.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2024	R\$ 20.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2024	R\$ 20.000,00

Período de Execução: **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 30 de setembro de 2024

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

CARLOS ROBERTO
KALCKMANN
SETTI:87649225968

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO KALCKMANN
Dados: 2024.02.27 15:27:26
-03'00'

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Aquiles Takeda Filho
Presidente do Conselho Deliberativo do
Consórcio



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3402

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83.
Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

EDITAL Nº 001/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, **Sr. CLAUDEIR GORDIANO** no uso de suas atribuições legais, Torna-se Público.

CONVIDA, toda a população do Município de Lidianópolis, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE ao 3º QUADRIMESTRE DE 2023**, de que trata o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar (Lei de Responsabilidade Fiscal) nº001/2000, de 04/05/2000, a realizar-se no dia **29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira as 19:00 (Dezenove horas)**, tendo por local o Plenário da Câmara de Vereadores, na Rua Juscelino Kubitscheck, 327, centro, Lidianópolis-Pr.

Esperando poder contar com a costumada atenção de Vossas Senhorias ao disposto, colhemos da oportunidade para externar os nossos protestos da mais alta estima e superior consideração.

SALA DAS SESSÕES GENOR DA COSTA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (27/02/2024).

CLAUDEIR GORDIANO
PRESIDENTE